

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 220, DE 22 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 78/2013/CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarado nos autos do Processo nº 71000.088570/2009-16, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Fundação Educacional Presidente Castelo Branco, inscrito no CNPJ nº 27.314.715/0001-75, com sede em Colatina-ES, em função do descumprimento do artigo 3º, inciso VI e do art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998 e da Norma Brasileira de Contabilidade T 2.1.4.

Art. 2º Novo pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

(Publicação no DOU n.º 98, de 23.05.2013, Seção 1, página 21)